

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 050/2020****TIPO: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO****TIPO:** MENOR PREÇO**DATA:** 21/09/2020**HORÁRIO:** 14h**LOCAL:** Hotel Windsor Excelsior, Av. Atlântica, 1800, Salão Mar da Barra, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22021-001.

Telefone: (061) 3348-0454

E-mail: [compras.mataatlantica@finatec.org.br](mailto:compras.mataatlantica@finatec.org.br)

**A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara Seleção Pública, Tipo Menor Preço, modo de disputa aberto, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a aquisição de materiais de identificação personalizados para as propriedades rurais do projeto “Conexão Mata Atlântica”, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.
- 1.2.** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.
- 1.3.** A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude da melhor adequação à seleção proposta, considerando os objetivos do projeto de fomento das economias locais e buscando atrair empresas da região, que melhor atenderiam, em tese, o objeto, a partir de requisições formais dos executores locais, uma vez que a prestação do serviço dar-se-á em cidades do interior do Estado de Minas Gerais, o que depreende, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, amplo conhecimento da região.
- 1.4.** Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DO PRODUTO**

- 2.1.** As especificações constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

**2.2.** A aquisição será imediata, e a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a solicitação formal da FINATEC.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

**3.2.** Estará impedida de participar a empresa que:

**3.2.1.** Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**3.2.2.** Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;

**3.2.3.** Estiver inadimplente com a FINATEC;

**3.2.4.** Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC e/ou parente, até terceiro grau, em linha reta, colateral e/ou por afinidade, de funcionário da FINATEC e/ou funcionário ou servidor de instituição ou órgão parceiro do projeto;

**3.2.5.** Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

**3.3. Considerando ainda a epidemia de COVID, as seguintes medidas deverão ser adotadas pelas empresas:**

**I. Apenas será admitida a participação de um preposto por empresa;**

**II. O preposto deverá estar obrigatoriamente usando máscara e luva descartável;**

**III. Será disponibilizado álcool em gel e todos deverão usar em suas mãos;**

**IV. No momento da sessão, deverá ser mantido distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os presentes;**

**V. As empresas deverão consultar, se desejarem, os documentos, no momento da sessão, sendo vetado fotos e/ou cópias, uma a uma e em um local separado e as páginas não precisarão ser vistas entre os presentes, evitando contato por tempo demasiadamente longo dos presentes com o processo.**

**3.4. O descumprimento de qualquer das regras previstas no item anterior implicará na não participação do preposto no certame, porém a empresa poderá entregar sua proposta, mas não poderá ofertar lances e nem fazer vistas do processo.**

### **4. REPRESENTAÇÃO**

**4.1.** A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos

pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa, **observado obrigatoriamente o previsto em itens 3.3 e 3.4**. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.2. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.
- 4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.
- 4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.5. A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.
- 4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as empresas deverão apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e sua **PROPOSTA**, em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

**Seleção Pública nº 050/2020**

Razão Social da empresa

Envelope 1 – Proposta

**Seleção Pública nº 050/2020**

Razão Social da empresa

Envelope 2 – Habilitação

- 5.2. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo desta Seleção Pública, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**.
- 5.3. Os envelopes enviados via postal deverão ser recebidos no protocolo da FINATEC até as **17h do dia 16 de setembro de 2020**, no seguinte endereço: Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec. Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70910-900, Caixa Postal: 4365 4. A/C: UGP do Projeto Conexão Mata Atlântica, Sala 110, Bloco G.
- 5.4. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras

formas, e que por isso não sejam recebidos.

- 5.5. Os envelopes também poderão ser enviados diretamente à sessão pública prevista em preâmbulo.
- 5.6. Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão, o mesmo participará com a documentação enviada e o valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitado de ofertar lances e de interpor recursos sobre qualquer fase.
- 5.7. No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, as empresas devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme **item 4** deste Edital.
- 5.7. Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.
- 5.8. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.9. Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.
- 5.10. Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 1

- 6.1. A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.
- 6.2. A proposta de preços deverá conter o Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houverem, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.
- 6.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 6.4. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

- 6.5.** O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 6.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.
- 6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.8.** **A proposta deve conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, nada mais sendo lícito pleitear a este título, conforme modelo em anexo IV.**
- 6.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1.** O Membro da Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.3.** Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1.** O Membro da Comissão de Seleção convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.2.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item** com a diferença mínima entre eles de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para o item 3, R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 2 e R\$ 10,00 (dez reais) para o item 1.
- 8.3.** Será (ão) classificada(s) as proposta(s) de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE ÚNICO**, e as demais propostas cujos valores superem até, no máximo, 15% (quinze por cento) essa proposta de menor preço.

- 8.4. Quando não for possível se obter ao menos três propostas que atendam as condições expressas no subitem 8.3, serão classificadas, manualmente, as melhores propostas subseqüentes, até que se complete o número de 03 (três) propostas.
- 8.5. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço por ITEM não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- 8.6. A validade da Seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) proposta, ficando a critério da **Comissão de Seleção** realizá-la ou não diante dessa circunstância.
- 8.7. Após a classificação será dado início à etapa de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas por ITEM, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes, a começar pela licitante que apresentou o maior preço.
- 8.8. Somente serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 8.9. Não mais havendo lances verbais, será dada como encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas, exclusivamente segundo o critério de julgamento já estabelecido. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da Comissão de Seleção, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados nesta Seleção, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei.
- 8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Presidente da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## 9. JULGAMENTOS DA PROPOSTA

- 9.1. Após a negociação do preço, o Membro da Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 9.2. Os preços totais por item deverão ser formatados por meio da tabela 1 constante do Termo de Referência em anexo I deste Edital, incluindo a marca do produto a ser ofertado, observando os locais de entrega constantes da tabela 2 do Termo de Referência, **sendo que os preços ofertados já devem contemplar todos os custos diretos, indiretos e de envio até os locais finais de entrega.**
- 9.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total por lote único**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 9.4. O Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua

exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

- 9.5.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis
- 9.6.** Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais.
- 9.7.** O Membro da Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8.** O Membro da Comissão de Seleção poderá exigir que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.
- 9.9.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.10.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Membro da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.11.** No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
- 9.12.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste 10 deste Edital.
- 9.13.** Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.
- 9.14.** Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

## **10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

- 10.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

- 10.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 10.3.** Conforme faculdade prevista no artigo 24 do Decreto 8.241/2014, ficam dispensados, em parte, os documentos de habilitação para o presente certame.
- 10.4.** Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.5, 10.6 e 10.7 deste Edital, na ordem em que são pedidos nos itens 10.4 até 10.6.
- 10.4.1.** As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. Os documentos poderão ser autenticados na FINATEC, até quinze minutos antes do início da seleção prevista em preâmbulo.
- 10.5.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica e à Qualificação Econômico-Financeira** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
- 10.5.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- 10.5.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 10.5.4.** Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- 10.5.5.** Certidão Negativa de débitos Trabalhista, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.
- 10.6.** A documentação referente à Regularidade Fiscal (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
- 10.6.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 10.6.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.7.** A documentação referente à **Qualificação Técnica** (Art. 20 e 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:



**10.7.1.** Comprovação, por meio de Atestado Técnico-Operacional, de aptidão do interessado para desempenho de fornecimento de materiais pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

**10.8. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.**

**10.8.1.** Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (**Anexo II**); e

**10.8.2.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (**Anexo III**).

**11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Membro da Comissão de Seleção.
- 11.2.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA**

- 12.1.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.
- 12.2.** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na FINATEC.
- 12.3.** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4.** A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.
- 12.5.** O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

- 12.6.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

### **13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 13.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

- 13.1.1.** Advertência;
- 13.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- 13.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 13.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 13.1.5.** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1.** Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- 14.2.** Entregar os materiais em conformidade como o presente Edital e seus anexos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a solitação expressa da CONTRATANTE;
- 14.3.** Designar preposto para responder às solicitações da durante a execução do Contrato;
- 14.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 14.5.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;
- 14.6.** Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;
- 14.7.** Substituir, às suas expensas, os produtos em que se verifique problemas de fabricação, inadequação ou danos decorrentes do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;

**14.8. Assumir todos e quaisquer ônus referentes ao transporte dos insumos até o local de entrega e o descarregamento dos itens especificados no Anexo I - Termo de Referência;** e

**14.9.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Solicitar os materiais a serem entregues pela CONTRATADA.

**15.2.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento dos materiais deste Edital.

**15.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do presente Edital.

**15.4.** Atestar o recebimento definitivo dos materiais, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e o atesto do coordenador do Projeto.

**16.2.** Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a quantidade dos equipamentos fornecidos, acompanhada de comprovante de recebimento do produto.

**16.3.** Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**17.2.** A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.

**17.3.** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

- 17.4.** A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.
- 17.5.** É facultado ao Comprador da FINATEC:
- 17.5.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
  - 17.5.2.** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firmam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
  - 17.5.3.** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
    - 17.5.3.1.** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.7.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail [compras.mataatlantica@finatec.org.br](mailto:compras.mataatlantica@finatec.org.br), até **três dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.
- 17.8.** Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação [www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br) no título Destaques/Licitação.
- 17.9.** Fica eleito o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para dirimir eventuais conflitos decorrentes da presente Seleção Pública, em detrimento de quaisquer outros.
- 17.10.** Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:
- ANEXO I** – Termo de Referência;
  - ANEXO II** – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor
  - ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
  - ANEXO IV** – Proposta de Preços.

Brasília, 10 de setembro de 2020.

Comissão de Seleção

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 050/2020**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES RURAIS DO PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1.1. **NÚMERO:** 050/2020
- 1.2. **ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO:** Gerência de Projetos Estratégicos/ GEPROES
- 1.3. **CONTRATANTE:** Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos- Finatec.
- 1.4. **LOCAL DE TRABALHO:** Rio de Janeiro – RJ, Brasil.
- 1.5. **RESPONSÁVEL NO LOCAL DE TRABALHO:**  
**Profissional Responsável:** Daniella Fernandes Barbosa

**2. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Projeto “**Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira**” - **GEF Mata Atlântica**, tem como objetivo principal restaurar e proteger os serviços de carbono e biodiversidade no corredor sudeste da Mata Atlântica na bacia do rio Paraíba do Sul. Para tanto, está estruturado em três componentes: (i) *Fortalecimento da Capacidade Institucional para Manejo e Monitoramento dos Estoques de Carbono e da Biodiversidade*; (ii) *Incremento dos Estoques de Carbono na Bacia do Rio Paraíba do Sul*; e (iii) *Incremento da Efetividade e Sustentabilidade Financeira das Unidades de Conservação no Corredor Sudeste da Mata Atlântica*.

2.2. O Projeto GEF PSA Mata Atlântica (RJ) apresenta em seu escopo uma série de atividades que, para seu devido sucesso, devem garantir a comunicação eficaz, em apoio às mensagens que pretende transmitir para a manutenção, recuperação e/ou melhoria dos serviços ambientais de biodiversidade e carbono e para adoção de práticas sustentáveis na agricultura. Além disso, devem dar transparência e visibilidade às ações do projeto e permitir a participação e mobilização social nas atividades correlatas. Portanto, é necessária a aquisição de materiais de identificação para as manutenções dessas áreas do projeto.

**3. DOS OBJETOS E JUSTIFICATIVA**

3.1. Com o objetivo de promover a transparência, visibilidade do projeto e engajamento com os proprietários rurais beneficiados pela iniciativa, este termo define as especificações técnicas para contratação de empresa especializada na **produção de 77 placas para identificação de propriedades selecionadas pelo projeto no Edital 06/2019 para Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA)**, como descrito no quadro abaixo:

Item	Objeto	Descrição	Quantidade
------	--------	-----------	------------

1	Placas de Identificação das propriedades rurais	Placa em chapa de ACM (Alumínio Composto) com 3mm de espessura, fundo branco, impressão digital U.V. (direto na placa), com aplicação de verniz U.V. e laminação protetora (adesivo transparente). Dimensões: 80x120cm.	77 placas
2	Estrutura para fixação e sustentação das placas	Mourão de eucalipto roliço, tratado e envernizado com 2,20 metros de altura e 8cm de diâmetro. Dois mourões por placa.	154 mourões
3	Acessórios para fixação da placa no mourão	Conjunto com 1 parafuso francês galvanizado, 1 arruela e 1 porca. O parafuso deve ter aproximadamente 18cm, o suficiente para transpassar o mourão e a placa, juntos. Serão usados 4 conjuntos por placa (4x77=308).	308 conjuntos

3.2. Serão empregados dois mourões de eucalipto para fixação e sustentação de cada uma das placas, que deverão ser instaladas com sapata de concreto pelo produtor rural selecionado com apoio da equipe local do projeto. Esta contratação não considera a instalação das placas.

3.3. A empresa contratada deverá entregar o material pronto para instalação (desmontados), juntamente com os acessórios para fixação das placas nos mourões. As placas deverão ser devidamente furadas em quatro pontos de fixação. Cada mourão também deverá conter dois furos, pelos quais as placas serão fixadas com quatro parafusos de cabeça francesa que transpasse a espessura dos mourões, da ruela e da porca. Os parafusos, arruelas e porcas devem ser em aço inoxidável e espessura que suporte a estrutura da placa.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS**

##### **4.1. Placas**

4.1.1. As placas deverão ser produzidas com chapas de ACM (Alumínio Composto) com 3mm de espessura, compostas por lâminas de alumínio de 0,30mm em ambas as faces e pintura eletrostática na cor branca, com garantia do fabricante de pelo menos 5 (cinco) anos;

4.1.2. A arte gráfica enviada pela Contratada deverá ser impressa por meio de tecnologia digital e sistema de Impressão Ultravioleta (direto na placa), com aplicação de camada de verniz UV (proteção contra raios Ultra Violeta);

4.1.3. Após a impressão e aplicação da camada de verniz, a placa deverá ser revestida na parte superior com laminação protetora fosca;

4.1.4. A impressão das placas deverá obedecer às cores e proporções especificadas no manual de identidade do projeto, conforme as artes enviadas pela Contratante.

#### 4.2. Estrutura de sustentação

- 4.2.1. Cada mourão de eucalipto deverá medir 2,2 metros de altura e 8cm (medida topo) de diâmetro, com garantia do fabricante de pelo menos 10 (dez) anos;
- 4.2.2. Os mourões deverão ser de alta qualidade, produzidos de acordo com as normas da ABNT, e suportar condições climáticas adversas como alta umidade, insolação, deterioração, ataques de fungos, cupins e outros insetos;
- 4.2.3. A madeira deverá ser tratada e certificada, sem trincas, perfurações, rachaduras ou quaisquer outros danos que possam comprometer a estabilidade e segurança da estrutura das placas;
- 4.2.4. O tratamento da madeira/eucalipto deverá ser em autoclave, à base de C.C.A Arseniato de Cobre Cromatado concentração 2,5 a 3,0;
- 4.2.5. A superfície da madeira deverá ser envernizada com pelo menos 1 (uma) camada de verniz fosco do tipo Premium, de cor natural.

### 5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**5.1.** A CONTRATADA deverá executar as especificações descritas abaixo e conforme orientação, supervisão e prévia aprovação da CONTRATANTE:

- 5.1.1. A impressão das placas deverá ser produzida com materiais de alta qualidade que suportem condições climáticas adversas como alta umidade e insolação de acordo com prazo de garantia especificado na especificação dos objetos;
- 5.1.2. As artes gráficas a serem impressas serão fornecidas pela Contratante em arquivo eletrônico (PDF), via e-mail ou plataformas de compartilhamento de arquivos (ex. Wetransfer);
- 5.1.3. Após o recebimento do material digital, a Contratada deverá produzir e encaminhar ao fiscal responsável, no prazo de até 3 (três) dias, da prova final impressa em **material idêntico** ao das especificações descritas no objeto deste termo;
- 5.1.4. prova final deverá ser encaminhada ao endereço da Coget/Inea (Av. Marechal Floriano 45, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro), aos cuidados do fiscal responsável;
- 5.1.5. O fiscal analisará, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a prova final impressa de acordo com a qualidade do material, a definição e cores da impressão e acabamento;
- 5.1.6. O fiscal informará à empresa sobre a aprovação da prova final, autorizando a execução do serviço de produção das placas na quantidade total contratada;
- 5.1.7. Em caso de reprovação da prova final, o fiscal apontará a(s) desconformidade(s) verificada(s) e notificará a empresa sobre a necessidade do envio de nova prova, que será analisada no prazo estipulado em até 2 (dois) dias úteis.

### 6. DA ENTREGA

6.1. As placas e mourões deverão ser entregues nas duas Unidades Executoras Locais (UEL), localizadas nas regiões de atuação do projeto, Médio Paraíba do Sul e Baixo Paraíba do Sul, conforme endereços abaixo:

<b>Quantidade</b>	<b>Endereço</b>
54 placas, 108 mourões e 216 acessórios de fixação	<u>UEL Italva/Cambuci:</u> Centro de Treinamento da EMATER- RIO (CENTERJ) BR 356 Km 77 - Bairro Boa Vista, Italva/RJ.
23 placas, 46 mourões e 92 acessórios de fixação.	<u>UEL Valença /Barra do Pirai:</u> Campus da Faculdade de Medicina Veterinária de Valença (HVE) - Pentágono, sala 02. Estrada Valença/Barra do Pirai (RJ 145), s/nº, Km 45 - Bairro Santa Terezinha, Valença/RJ.

6.2. A entrega deverá ser feita em dias úteis, em horário comercial, com data e horário a ser agendado de acordo com disponibilidade da equipe local.

## **7. DO RECEBIMENTO**

7.1. As placas e mourões serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações dos produtos, quanto à qualidade do material, impressão, cores e outros;

7.2. Em caso de reprovação dos produtos, o fiscal apontará a(s) desconformidade(s) verificada(s), e notificará o profissional/empresa sobre a necessidade do envio de nova versão no prazo de até 10 (cinco) dias úteis. Após o recebimento de nova versão, o fiscal terá até dois (dois) dias para comunicar aprovação ou reprovação final.

7.3. Caso o fiscal ou o prestador de serviço excedam o prazo indicado no item anterior, o prazo excedido não será computado no prazo de entrega da empresa fornecedora.

7.4. O produto final será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, atestado por meio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado por ambas as partes e/ou atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável.

7.5. O fiscal deverá estar atento para observar minimamente os seguintes quesitos:

- Características da placa: qualidade da chapa de alumínio, impressão (cores, definição da imagem), acabamento, entre outros;
- Se o modelo/formato ou tamanho estão de acordo com o definido na contratação;
- Se os mourões estão de acordo com as especificações definidas pela contratante e se apresentam qualquer tipo de dano estrutural, rachadura ou deformidade;
- Ou quaisquer outros casos em que o defeito seja notoriamente visualizado.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**



8.1. As placas devem ser produzidas e entregues, juntamente com os mourões tratados, envernizados e os acessórios para fixação, no prazo de 30 (trinta) dias seguidos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.2. O prazo de entrega poderá ser estendido em comum acordo com as partes.

## **9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo do produto, mediante emissão de Termo Definitivo de Recebimento e atesto da Nota Fiscal referente ao produto pela CONTRATADA.

9.2. O CONTRATADO deve apresentar documentação fiscal correspondente, devidamente aprovada e atestada pelo setor responsável da FINATEC, acompanhada dos seguintes documentos: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive abrangendo as Contribuições Sociais, conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014, Estadual, Municipal e Distrital, em plena validade.

9.3. O proponente vencedor da licitação é obrigado a fazer constar na Nota Fiscal o número da conta corrente, nome e número da agência bancária.

9.4. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à área financeira da FINATEC, por escrito, ficando sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação dos mesmos.

9.5. O ônus do prazo de compensação e de todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito correrá por conta da contratada.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Fornecer e entregar os produtos conforme especificações, condições e prazos previstos neste Termo de Referência.

11.2. Dispor de profissional capacitado, sendo responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do contrato firmado. Além de dispor de estrutura de finalização para edição e tratamento das imagens.

11.3. Deverão estar inclusos integralmente no custo das propostas as despesas oriundas de deslocamento para eventuais reuniões presenciais, alimentação, transporte de pessoas ou materiais e toda e qualquer despesa acessória para o fiel cumprimento do contrato objeto deste termo de referência, independentemente da origem da necessidade.

11.4. Fica estipulado que todo material gráfico gerado pela CONTRATADA somente poderá ser utilizado pela CONTRATANTE não podendo ser produzido, copiado, editado, no todo ou em parte sem expressa autorização.

11.5. Substituir, refazer ou corrigir, arcando com as despesas decorrentes de produção e envio dos materiais que apresentem erros, alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade dos materiais, ou que estejam em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos, identificadas o ato da entrega ou durante o uso do material.

11.6. Assumir todas as despesas de qualquer natureza, da entrega do objeto desta licitação no prazo e local estabelecido neste Edital, inclusive as despesas relativas a fornecimentos de materiais, correções e ajustes.

11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FINATEC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos materiais, não implicando co-responsabilidade da FINATEC ou de seus colaboradores.

11.8. Obter e manter em vigor, as suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos serviços.

11.9. A parte CONTRATADA terá a liberdade de usufruir plenamente de seu direito autoral moral sobre o trabalho desenvolvido, podendo utilizá-lo para divulgar o trabalho de sua autoria por meio de mídias digitais e físicas, não havendo ônus ou proibição de qualquer natureza.

11.10. A parte CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em sua plenitude o direito autoral patrimonial sobre o material a ser criado. Permitindo seu uso em meios públicos de comunicação, bem como sua exploração comercial caso seja necessária, sem prejuízo ou ônus à contratante.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

12.2. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as artes em qualidade e formatos de arquivo compatíveis com o serviço contratado;

12.3. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.

12.4. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência (item 10), quando cabíveis.

**ANEXO II**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 050/2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES PERIGOSAS,  
INSALUBRE OU NOTURNA**

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Assinatura/Carimbo do Representante  
Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO III****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 050/2020****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante  
Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 050/2020**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para fornecimento de placas de identificação, para atender a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, fornecer os materiais e instalação dos mesmos, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (*valor por extenso*), unitário e global, por item, conforme planilha abaixo:

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
1	Placas de Identificação das propriedades rurais	Placa em chapa de ACM (Alumínio Composto) com 3mm de espessura, fundo branco, impressão digital U.V. (direto na placa), com aplicação de verniz U.V. e laminação protetora (adesivo transparente). Dimensões: 80x120cm.	77 placas		
2	Estrutura para fixação e sustentação das placas	Mourão de eucalipto roliço, tratado e envernizado com 2,20 metros de altura e 8cm de diâmetro. Dois mourões por placa.	154 mourões		
3	Acessórios para fixação da placa no mourão	Conjunto com 1 parafuso francês galvanizado, 1 arruela e 1 porca. O parafuso deve ter aproximadamente 18cm, o suficiente para transpassar o mourão e a placa, juntos. Serão usados 4 conjuntos por placa (4x77=308).	308 conjuntos		

**Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento e nada mais será pleiteado qualquer título.**

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Assinatura/Carimbo do Representante  
Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**